



## EDITAL Nº 573/2014

### PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS POR OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
FRANCA DE XIRA:

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3º, nº 3, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as demais alterações e republicações legais posteriores, bem como no artigo 118º, nºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, que se submete a apreciação e discussão pública, com vista à recolha de contributos e de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação na 2ª Série do Diário da República, o projeto de alteração por aditamento ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas em vigor, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 5 de novembro de 2014.

Aditamento do artigo 74º-A ao mencionado Regulamento, com a seguinte redação:

#### “Artigo 74º-A

Redução de taxas devidas pela regularização de construções

1-É reduzida em 50% a taxa devida pela regularização de construções, desde que as mesmas tenham sido edificadas antes da data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, publicado em 17 de março de 1993.

2-É reduzida em 10% a taxa municipal pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas devida pela regularização de construções, desde que as mesmas tenham sido edificadas antes da entrada em vigor do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas, que criou a referida taxa, publicado em 3 de maio de 2005.

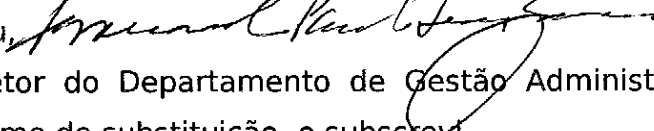


3-É autorizado o pagamento das taxas municipais urbanísticas a que se referem os números precedentes em prestações mensais, no máximo de 24, mediante pedido fundamentado, devidamente acompanhado de prova documental adequada, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da respetiva competência delegada, acrescendo, a cada uma das prestações a pagar, os respetivos juros legais compensatórios, fixados de acordo com a taxa de juro legal para as obrigações civis.

4-O disposto no presente artigo vigora até ao termo do mandato autárquico municipal 2013-2017 em curso”.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rua António Dias Lourenço, nº 26 – 2600-134 Vila Franca de Xira, dentro do prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do referido projeto na 2ª Série do Diário da República.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 5 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

  
- Alberto Simões Maia Mesquita -